



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1133 - Suplementar | Segunda-feira, 09 de Junho de 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Abílio Brunini**  
Prefeito

**Vânia Garcia Rosa**  
Vice-Prefeita

**Ananias Martins de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Governo

**Hélida Vilela de Oliveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

**Murilo Bianchini**  
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon**  
Secretário Municipal de Economia

**Everson Da Silva Jesus**  
Secretário Municipal de Cultura

**Jefferson Carvalho Neves**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Amauri Monge Fernandes**  
Secretário Municipal de Educação

**Michelle Almeida Dreher Alves**  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**José Afonso Botura Portocarrero**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Vania Garcia Rosa**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Hadassah Suzannah Beserra de Souza**  
Secretária Municipal da Mulher

**Ana Karla Ataide Aires Costa**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Francyanne Siqueira Chaves Lacerda**  
Secretária Municipal de Segurança Pública

**Reginaldo Alves Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**Juliana Chiquito Palhares**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Lúcia Helena Barboza Sampaio**  
Secretária Municipal de Saúde

**Alessandro Borges Ferreira**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Felipe Pereira Corrêa**  
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

**Luiz Fernando Medeiros Lima**  
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Luiz Antônio Araújo Júnior**  
Procurador Geral do Município

**Wesley Emerich Bucco**  
Controlador Geral do Município

**Thania Zanette**  
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

**Felipe Tanahashi Alves**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

## ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Ato.....	02

## Atos do Prefeito

### Lei

#### LEI Nº 7.260 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ECOPONTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, SUAS RESPECTIVAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Ecopontos e respectivas diretrizes gerais.

**Parágrafo único.** Os ecopontos, para os fins desta lei, são locais designados pelo Poder Público Municipal e equipados com contentores especiais nos quais, voluntariamente, a população deposita resíduos diversos, a fim de que recebam justa destinação e tratamento correto.

**Art. 2º** A consecução desta lei será orientada pela Lei Complementar nº 364, de 26 de dezembro de 2014, priorizadas as seguintes diretrizes:

I – redução de resíduos por meio da reutilização, reciclagem ou compostagem;

II – combate ao descarte irregular de materiais nas ruas, calçadas e áreas verdes;

III – economia de recursos devido a redução dos custos associados ao tratamento inadequado de resíduos;

IV – educação ambiental através do descarte nos ecopontos;

V – geração de emprego tanto para operação e gerenciamento de ecopontos quanto na cadeia de reciclagem e reaproveitamento de materiais.

**Art. 3º** Os ecopontos são considerados serviço de utilidade pública.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2025.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**

PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7.261 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

**DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA DAS BRISAS, À VIA LOCALIZADA ENTRE OS EMPREENDIMENTOS CONDOMÍNIO BRASIL BEACH E CONDOMÍNIO BRISAS, NESTA CAPITAL.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Avenida das Brisas, a via localizada entre os empreendimentos Condomínio Brasil Beach e Condomínio Brisas, cujas coordenadas UTM do ponto localizador à Oeste está em X- 595411,5632 e Y-8281931,9973 e, no seu ponto à Leste está em X-595800,1083 e Y-8282237,6890, sob o Datum SIRGAS2000, Meridiano Central 51, Hemisfério Sul, todos no Município de Cuiabá

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de junho de 2025.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**

PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7.262 DE 09 DE JUNHO DE 2025.

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CUIDADOS PALIATIVOS.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310037003900360030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Cuiabá - Segunda-feira, 09 de Junho de 2025 - Chaves Públicas

Brasileira - ICP-Brasil.